



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

LEI N° 3361, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, valor referente remuneração dos profissionais da Secretaria de Educação deste Município, no mês de Dezembro de 2016.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

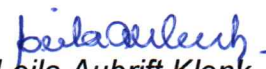
07 Secretaria Municipal de Educação
02 Departamento de Direção Geral de Educação
0012.0361.0029.2021 Manutenção do Desenvolvimento de Educação
MDE 25%
156: 3.1.90.11.000000000000.01104 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 700.000,00
– Pessoal Civil.....
TOTAL..... R\$ 700.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 104 R\$ 700.000,00
TOTAL..... R\$ 700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Dezembro de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal